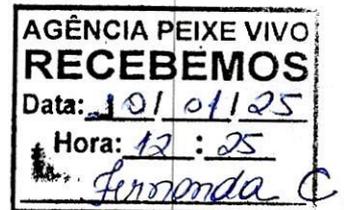


ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
DA AGÊNCIA PEIXE VIVO – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

Contrato de Gestão nº 02/2020/ANA/SF
Ato Convocatório nº 033/2024
Processo Administrativo nº 114/2024



CONSÓRCIO RHA-ALPHAP, por meio da sua líder **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.983.776/0001-67, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Cj. 134, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-000, vem, respeitosamente, com o auxílio de seus advogados, apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos pelas concorrentes **(i) Engecorps Engenharia S.A;** **(ii) Consórcio Envex-Ferma**, contra a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento, que, com base em nota técnica, julgou as propostas técnicas das licitantes.

I. SÍNTESE DOS RECURSOS APRESENTADOS.

A recorrente **“Engecorps”** alegou (fls. 04-06 do seu recurso): (i) que o atestado emitido pela SEDAM (fls. 3531-3541) não comprova a experiência da profissional Mary Helena Alegretti, vez que teria atuado somente como executora dos serviços de socioeconomia, não havendo menção à sua participação em reuniões públicas do estudo; (ii) que a experiência apresentada pela Especialista em Mobilização Social, Mary Helena Allegretti, não consta atividade de Mobilização Social; (iii) que o atestado foi emitido pela própria RHA Engenharia, e não por terceiros como exige o Edital; (vi) que a profissional de Designer Gráfico, Vanessa da Silva Cardoso, também foi indicada na proposta técnica da Profill Engenharia e Ambientes Ltda.

Por sua vez, a recorrente “**Consórcio Envex-Ferma**” alega que: (i) o atestado emitido para Amapaz Projetos Sustentáveis, para a profissional Mary Helena Allegretti, não comprova experiência em mobilização social, nem com sustentabilidade ambiental voltada a recursos hídricos; (ii) que o atestado de experiência emitido pela RHA Engenharia é uma “autodeclaração” que atesta a prática de serviços a terceiros, mas esse terceiro é quem deveria ter emitido o atestado; (iii) que a nota do Consórcio RHA-ALPHAP deve ser reduzida para 94 pontos.

II. RAZÕES DE DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.

A) Debate dos atestados impugnados: da comprovada experiência da profissional *Mary Helena Allegretti* em Mobilização Social no âmbito de gestão dos Recursos Hídricos.

Seguindo a estratégia de reduzir a nota do CONSÓRCIO RHA-ALPHAP, alegam as recorrentes que os atestados de capacidade técnica da profissional Mary Helena Allegretti devem ser desconsiderados porque: (i) não comprovam a experiência em mobilização social, conforme exigido pelo Edital; (ii) o atestado emitido pela RHA Engenharia não deve ser aceito porque é parcial.

A “Mobilização Social” compreende um complexo conjunto de atribuições, partindo da conjectura da união de pessoas articuladas de maneira responsável e interdependente, objetivando alcançar uma melhoria coletiva.

Nos termos do Termo de Referência, as principais atribuições do especialista em mobilização social incluem: **(i)** coordenar e organizar ações que garantam a participação ativa de atores estratégicos e da sociedade em geral durante o desenvolvimento dos estudos e projeto (item 2.2); **(ii)** promover o engajamento da população local nas discussões e processos relacionados à gestão dos recursos hídricos, especialmente no contexto das bacias hidrográficas objeto do estudo; **(iii)** Planejar e conduzir consultas públicas e audiências para envolver diversos atores; **(iv)** sensibilização e mobilização da sociedade em prol das metas e objetivos do enquadramento dos corpos hídricos e monitoramento das águas subterrâneas; **(v)** coleta de dados sociais e com o levantamento de informações sobre os usos e demandas da comunidade em relação aos recursos hídricos; entre outros.

A “Engecorps” tenta desqualificar o atestado alegando que não estaria comprovado a participação da profissional em reuniões públicas do projeto “Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia (PERH/RO). Por outro lado, o “Consórcio Envex-Ferma” procura desqualificar o atestado da Amapaz Projetos Sustentáveis alegando que não guarda pertinência com recursos hídricos.

Quanto às alegações da “**Engecorps**” ao primeiro atestado (PERH/RO – SEDAM), não prospera a alegação de que a profissional Mary Helena Alegretti foi designada exclusivamente como executora dos serviços relacionados à socioeconomia. O atestado apresentado demonstra claramente a atuação da especialista em atividades de mobilização social, além de serviços ligados à socioeconomia. Esses serviços, por sua própria natureza, frequentemente incluem ações de engajamento e interação com comunidades e atores locais, evidenciando sua competência para o desempenho das funções previstas no certame.

- A Sra. Mary Helena desempenhou um papel de especialista em socioeconomia como Equipe-Chave do projeto, entretanto, suas atividades englobaram ações diretamente vinculadas à mobilização social e/ou comunicação social, conforme detalhado no Atestado de Capacidade Técnica do PERH/RO – SEDAM, o qual também foi entregue para comprovação da experiência do Consórcio RHA-ALPHAP:

“1.2 Construção do programa de organização e condução do processo de mobilização social.

2.3 Diagnósticos da dinâmica social e do processo de mobilização social e comunicação nos respectivos comitês de bacias já constituídos e dos potenciais dentro do espaço geográfico do Estado. [...]

2.5 Priorização da participação pública no processo de construção do diagnóstico, prognóstico e cenário dos RH de Rondônia, com a convocação e participação das lideranças dos comitês de bacias.

3.2 Realização de Oficinas de Planejamento Participativo e Audiências Públicas no processo de construção das diretrizes, programas e metas.

3.3 Agregação das demandas recomendadas para PERH/RO identificadas junto a sociedade civil e/ou em audiências públicas. Os resultados e do Diagnóstico e Prognóstico dos recursos hídricos de Rondônia, foram consolidados a partir de participação pública, mediante o preenchimento de questionários online e a realização de eventos públicos regionais. [...]"

Abaixo, destaca-se o local de realização dos eventos públicos, conforme também demonstrado no Atestado PERH/RO – SEDAM.

Quadro 1. – Bacias Hidrográficas: local de realização dos eventos públicos relativos à Etapa 02:

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
1 - BACIA DO RIO MADEIRA/ABUNÃ	BURITIS	PORTO VELHO
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVA MAMORÉ	
	PORTO VELHO	
2 - BACIA DO RIO MACHADO	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ
	ARIQUEMES	
	CACOAL	
	CANDEIAS DO JAMARI	
	CASTANHEIRAS	
	CHUPINGUAIA	
	CUJUBIM	
	ESPIGAO D'OESTE	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
	ITAPUÃ D' OESTE	
	JARU	
	JI-PARANÁ	
	MACHADINHO D'OESTE	
	MINISTRO ANDREAZZA	
	MIRANTE DA SERRA	
	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	
	NOVA UNIÃO	
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	
OURO PRETO DO OESTE		
PARECIS		
PORTO VELHO		
PRESIDENTE MEDICI		

	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	
	RIO CRESPO	
	ROLIM DE MOURA	
	SANTA LUZIA D'OESTE	
	SÃO FELIPE D'OESTE	
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
	TEIXEIRÓPOLIS	
	THEOBROMA	
	URUPÁ	
	VALE DO ANARI	
VILHENA		

3 - BACIA DO RIO GUAPORÉ	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	ALTA FLORESTA D'OESTE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
	ALTO ALEGRE DO PARECIS	
	CADIXI	
	CEREJEIRAS	
	COLORADO DO OESTE	
	CORUMBIARA	
	COSTA MARQUES	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	
	PARECIS	
	PIMENTEIRAS DO OESTE	
	SANTA LUZIA D'OESTE	
	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
SERINGUEIRAS		
VILHENA		

4 - MAMORÉ	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	GUAJARÁ-MIRIM
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVA MAMORÉ	

5 - BACIA DO RIO ROOSEVELT	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	CACOAL	VILHENA
	ESPIGAO D'OESTE	
	MINISTRO ANDREAZZA	
	PIMENTA BUENO	
VILHENA		

6 - BACIA DO RIO JAMARI	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	ALTO PARAISO	ARIQUEMES
	ARIQUEMES	
	BURITIS	
	CACAULÂNDIA	
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
	CANDEIAS DO JAMARI	
	CUJUBIM	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	ITAPUÃ D' OESTE	
	JARU	
	MONTE NEGRO	
	PORTO VELHO	
RIO CRESPO		
THEOBROMA		

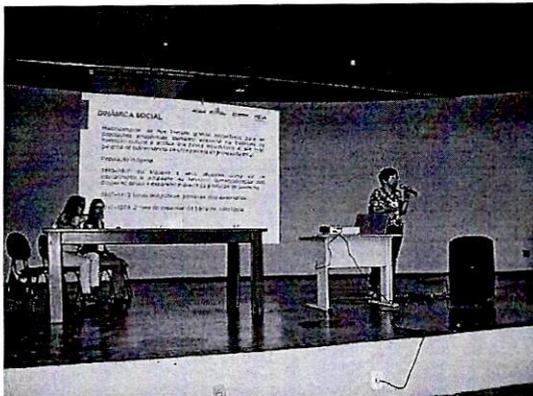
Além disso, é incorreta a afirmação de que a mobilização social não fazia parte do escopo contratual, visto que tal alegação não corresponde à realidade dos fatos. Para elucidar essa questão, apresentamos alguns registros fotográficos de eventos de mobilização social realizados durante a execução do projeto, nos quais constam a participação da profissional Mary Helena Alegretti:



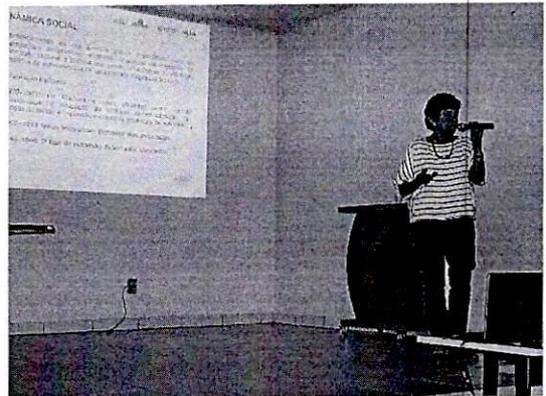
Evento realizado em Guajará Mirim, em 01/04/2017.



Evento realizado em Guajará Mirim, em 01/04/2017.



Evento realizado em Porto Velho, em 02/04/2017.



Evento realizado em Ji-Paraná, em 05/04/2017.

A “Engecorps” recorta trechos do Projeto Básico daquele Edital de Concorrência na forma que melhor lhe convém. Destacou apenas a “Etapa 1” (Bases Metodológicas) para dizer que a mobilização social estava ao encargo da contratante (SEDAM).

Contudo, constata-se no Atestado PERH/RO – SEDAM que nas etapas 2, 3 e 4, houve efetiva participação em atividades de mobilização social e/ou comunicação social no âmbito de recursos hídricos, evidenciando que tais ações não se limitaram exclusivamente à etapa 1

– Base Metodológica, mas se estenderam às fases subsequentes, em conformidade com as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis ao setor.

A proposta técnica dos trabalhos de elaboração do PRH/RO/RO está estruturada em 4 (quatro) grandes etapas e seus subprodutos sequenciais e inter-relacionados, foram desenvolvidos de forma articulada e harmônica, sempre orientados aos objetivos globais e finais dos estudos, conforme discriminado a seguir.

• **Etapa 1: Bases Metodológicas**

Refere-se à preparação de Bases Metodológicas para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, compreende os seguintes itens:

- 1.1. Elaboração do Programa de Trabalho contendo as bases metodológicas para elaboração do PRH/RO/RO;
- 1.2. Construção do programa de organização e condução do processo de mobilização social e
- 1.3. Compatibilização e aprovação do PRH/RO conforme orientações presentes no PMDA e com o PNRH.

• **Etapa 2: Diagnóstico, Prognóstico e Cenários dos Recursos Hídricos de Rondônia**

Compreende o levantamento e a avaliação integrada da situação atual dos recursos hídricos do Estado, considerando aspectos relacionados às disponibilidades hídricas e às demandas, e sua interface com a dinâmica social, envolvendo a articulação de diferentes áreas do conhecimento, de modo a evidenciar as restrições e as potencialidades dos recursos hídricos, associadas às demandas atuais e futuras para os diversos usos contemplando os 5 (cinco) subprodutos seguintes:

2.1 Diagnóstico das disponibilidades hídricas no Estado de Rondônia estruturado e disponibilizado em ferramenta com Solução de Geoprocessamento para garantir o acompanhamento e o controle das ações deste Projeto Básico;

2.2 Diagnóstico e prognóstico das demandas relacionadas aos usos consuntivos da água e variabilidades hídricas; As demandas

2.3 Diagnósticos da dinâmica social e do processo de mobilização social e comunicação inseridos nos respectivos comitês de bacias já constituídos e dos potenciais dentro do espaço geográfico do Estado. Elaboração de cenários (tendencial, setorial e incremental) das demandas hídricas do Estado de Rondônia. O horizonte temporal neste processo de planejamento deverá estar atrelado a um cenário "A" de 05 anos para o curto prazo, cenário "B" de 10 anos para o médio prazo e cenário "C" de 20 anos para cenários de longo prazo;

2.4 Balanço Hídrico entre a disponibilidade e as demandas hídricas atuais e futuras, segundo os distintos cenários gerados, e análise das tendências de evolução das demandas, no espaço e no tempo;

2.5 Priorização da participação pública no processo de construção do diagnóstico, prognóstico e cenário dos RH de Rondônia, com a convocação e participação das lideranças dos comitês de bacias.

Os cenários criados, com aumentos e com diminuições de demanda, foram desenvolvidos com base em previsões demográficas futuras, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e por panoramas econômicos setoriais, eventualmente disponíveis.

As séries de vazões de usos consuntivos foram geradas em consonância com a evolução da base municipal, tendo como insumo as variáveis que influenciam as demandas, selecionadas por sua disponibilidade e representatividade, e a correspondente matriz de coeficientes técnicos. Essas séries geradas contemplam o período entre os anos de 1950 e 2036. Como diagnóstico considera o período até 2016, com a compilação de informações para formar a base explicativa da demanda hídrica setorial. A fase de prognóstico foi compreendida entre os anos de 2016 e 2036. Foram estimadas as vazões de retirada, retorno e consumo dos usos consuntivos relacionados ao abastecimento humano urbano e rural, dessedentação animal, irrigação, indústria de transformação, indústria extrativa mineral, termelétricas e irrigação. Adicionalmente foi considerada a estimativa da evaporação líquida em espelhos de água artificiais como uma forma indireta de uso consuntivo, uma vez que advém de intervenções humanas no corpo hídrico, fruto de necessidades dos diversos setores produtivos. Para estimativa das séries de vazões utilizou-se o AGUA – Aplicativo Georreferenciado dos Usos da Água desenvolvido pela RHA Engenharia e Consultoria no âmbito do projeto "Estimativa De Demandas E Usos Consuntivos De Água Para O País", contratado pela Agência Nacional de Águas (Contrato nº036/ANA/2014).

Os resultados do Diagnóstico e Prognóstico dos recursos hídricos de Rondônia, foram consolidados a partir da participação pública, mediante o preenchimento de questionários online e a realização de eventos públicos regionais, incorporando informações dos principais usuários de recursos hídricos, gestores municipais, sociedade civil, comunidades tradicionais e técnicos dos órgãos setoriais.

• **Etapa 3: Diretrizes, Programas e Metas do PERH/RO**

Consistiu na definição das metas e estratégias do PRH/RO/RO, análise de viabilidade das intervenções propostas, proposição do programa de ações, proposição do esquema de financiamento das ações do PERH/RO e diretrizes para a proposição de estrutura organizacional para a implementação do Plano junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia (SEGRH/RO), subdividido em 3 (três) subprodutos:

3.1 Identificações de Diretrizes para os programas e metas do PRH/RO;

3.2 Realizações de Oficinas de Planejamento Participativo e Audiências Públicas no processo de construção das diretrizes, programas e metas;

3.3 Agregação das demandas recomendadas para PERH/RO identificadas junto a sociedade civil e ou em audiências públicas.

Foram consideradas para proposição dos programas e projetos 4 grandes diretrizes norteadoras:

- I. Desenvolvimento/ fortalecimento legal-institucional.
- II. Consolidação e implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos.
- III. Desenvolvimento tecnológico, capacitação e comunicação.
- IV. Conservação da água, solo e ecossistemas

Os resultados das Diretrizes, Programas e Projetos do PERH/RO, foram consolidados a partir da participação pública, mediante o preenchimento de questionários online e a realização de eventos públicos regionais, incorporando informações dos principais usuários de recursos hídricos, gestores municipais, sociedade civil, comunidades tradicionais e técnicos dos órgãos setoriais.

Portanto, o atestado apresentado para comprovação da experiência solicitada, bem como o Atestado PERH/RO – SEDAM apresentado para comprovação da experiência do Consórcio RHA-ALPHAP, demonstram claramente a atuação da especialista em atividades de mobilização social, além da execução de serviços ligados à socioeconomia. Esses serviços, por sua própria natureza, frequentemente incluem ações de engajamento e interação com comunidades e atores locais, evidenciando sua competência para o desempenho das funções previstas no certame.

Quanto às alegações do “**Consórcio Envex-Ferma**” ao segundo atestado (*Amapaz Projetos Sustentáveis*), foi arguido que não houve menção específica a recursos hídricos como foco central do trabalho. Alega-se que o atestado comprova experiência em sustentabilidade econômica, e não o detalhamento de ações diretas na preservação e gestão de recursos hídricos.

Em primeiro lugar, sobre o trecho “experiência em MOBILIZAÇÃO SOCIAL **E/OU** COMUNICAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS”, a presença da conjunção “**e/ou**” indica que a experiência pode ser demonstrada em: (i) Mobilização social exclusivamente; (ii) Comunicação social exclusivamente; ou (iii) Uma combinação das duas áreas.

A exigência delimita que a experiência deve estar relacionada à **área de recursos hídricos**, o que significa que o profissional deve ter atuado em projetos, programas ou iniciativas que envolvam, direta ou indiretamente a gestão, conservação, ou uso de **recursos hídricos**.

Em segundo lugar, o conceito de "gestão de recursos hídricos" transcende as atividades comumente associadas, como saneamento básico ou preservação ambiental, e compreende um conjunto diverso de ações, políticas e instrumentos relacionados ao uso sustentável e à conservação das águas.

De acordo com a **Lei nº 9.433/1997**, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), a gestão de recursos hídricos visa garantir o uso sustentável e racional da água, harmonizando as demandas de diferentes setores e promovendo sua proteção em termos quali-quantitativos, no presente e para as futuras gerações.

Nesse contexto, o atestado de Elaboração do Plano de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia apresentado pelo CONSÓRCIO RHA-ALPHAP, que constitui um dos instrumentos da Lei nº 9.433/1997, demonstra de forma clara a experiência exigida, atendendo aos critérios estabelecidos no edital. As atividades descritas no atestado estão diretamente relacionadas à mobilização social e/ou comunicação social no âmbito dos recursos hídricos, evidenciando a aderência ao escopo previsto, garantindo, assim, a plena habilitação técnica da proponente para a execução do objeto licitado.

Em terceiro lugar, as atividades desempenhadas pela profissional estão diretamente relacionadas ao uso, preservação e desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos, uma vez que impactam na qualidade e na disponibilidade da água. Além disso, tais iniciativas promovem a integração entre o desenvolvimento econômico, social e ambiental, objetivos centrais da gestão de recursos hídricos, conforme definido pela legislação e políticas públicas do setor.

Cabe destacar que, além das ações voltadas para o saneamento básico, como monitoramento e ampliação da rede, ações periféricas em educação ambiental também impactam a gestão de recursos hídricos, como por exemplo, as ações socioambientais alvo dos estudos realizados pela profissional Mary Helena Alegretti. Nesse sentido, deve-se ter

entendimento de que aspectos estruturais, sem a devida conscientização e capacitação da população, acabam por trazer resoluções parciais dos problemas. Deve-se a isso o fato de que toda construção de planos de gestão de recursos hídricos, ou documentos afins, carece de estudo socioeconômico para a construção das soluções e ações apresentadas para a racionalização e preservação dos recursos hídricos.

As atividades apresentadas no atestado tinham por objetivo promover **programas de saúde ambiental, melhoria da infraestrutura social, implantação de nova infraestrutura urbana, aperfeiçoamento da capacidade produtiva e comercial da reserva, e desenvolvimento de novas iniciativas econômicas sustentáveis, como o ecoturismo**. Todas as atividades, inclusive objetivos, inserem-se no contexto da **gestão de recursos hídricos**, uma vez que impactam a disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos, seja direta ou indiretamente. Neste sentido, cabe destacar que não há **desenvolvimento de novas iniciativas econômicas sustentáveis** sem que haja disponibilidade de recursos naturais, principalmente, de recursos hídricos.

Portanto, é legítimo reconhecer que essas atividades contribuem para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos, especialmente ao integrar aspectos de saúde ambiental, infraestrutura, desenvolvimento econômico sustentável e preservação de áreas de importância hídrica. Vejamos.

Na atividade de “Diagnóstico Socioambiental”, além das atividades vinculadas ao diagnóstico socioambiental, também é compreendida a elaboração de um mapa de potencialidades dos recursos naturais renováveis, atividades diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.

Atividade C - Diagnóstico Socioambiental

Resultado C1- Cadastro das unidades familiares.

Resultado C2: Inserção de dados socioeconômicos.

Resultado C3: Mapa de potencialidades dos recursos naturais renováveis.

Um **mapa de potencialidade de recursos naturais renováveis** é uma ferramenta cartográfica que identifica, classifica e analisa as áreas de um território com base em seu potencial para a exploração sustentável de recursos como: **Água** (mananciais, aquíferos, bacias hidrográficas); **Energia** (solar, eólica, hídrica e biomassa); **Solo** (fertilidade, uso agrícola, reflorestamento); **Biodiversidade** (fauna e flora com potencial de manejo sustentável); **Florestas** (madeireiras e não madeireiras).

Esse tipo de mapa considera variáveis como topografia, clima, uso do solo, qualidade dos recursos disponíveis e limitações ambientais.

O conceito de "recursos hídricos" é vasto e não se limita a atividades operacionais ou específicas, como saneamento, preservação de nascentes ou abastecimento de água. Ele abrange um conjunto amplo e estratégico de ações voltadas à gestão integrada, participativa e sustentável da água, abrangendo dimensões ambientais, econômicas, sociais, institucionais e culturais.

A gestão de recursos hídricos não se restringe à atuação técnica de engenheiros ou profissionais ambientais. Ela envolve aspectos sociais, econômicos, legais e institucionais em atividades exercidas direta ou indiretamente à finalidade dos recursos hídricos. Portanto, qualquer análise ou exigência relacionada à atuação na área de recursos hídricos deve considerar essa multiplicidade de fatores e evitar interpretações restritivas que limitem o entendimento do conceito.

Além disso, tem-se as atividades que permeiam a avaliação da situação fundiária, as quais também estão relacionadas aos recursos hídricos.

Atividade E – Diagnóstico Físico-Territorial

Atividade E - Diagnóstico Físico-Territorial

Resultado E1: Mapeamento da ocupação existente.

Resultado E2: Avaliação da situação fundiária.

Essa conexão ocorre porque a gestão de recursos hídricos frequentemente exige o entendimento da posse e do uso do solo nas áreas onde os recursos hídricos estão localizados ou são impactados. Nessa atividade, são elementos que guardam conexão com a gestão de recursos hídricos:

1. Gestão de Bacias Hidrográficas:

- A regularização fundiária é essencial para a implementação de planos de manejo e preservação em bacias hidrográficas, especialmente em áreas de proteção ambiental ou zonas de recarga de aquíferos.

2. Preservação de Nascentes e Margens de Rios:

- A avaliação fundiária permite identificar propriedades e usos irregulares do solo, como ocupações que afetam negativamente as nascentes, margens de rios e corpos d'água.

3. Construção de Infraestruturas Hídricas:

- Projetos como barragens, canais, reservatórios e sistemas de abastecimento de água frequentemente requerem análise fundiária para desapropriações, indenizações ou regularização de áreas necessárias à implantação.

4. Programas de Recuperação e Conservação:

- Programas voltados à recuperação de matas ciliares, manejo sustentável ou proteção de áreas de preservação permanente (APPs) dependem do levantamento fundiário para identificar a titularidade e promover o cumprimento das legislações ambientais e hídricas.

5. Aspectos Legais e Regulatórios:

- Muitas políticas públicas em recursos hídricos, como os planos de gestão e outorgas de uso da água, exigem que as propriedades ao redor dos corpos d'água estejam devidamente regularizadas e em conformidade com a legislação fundiária e ambiental.

Portanto, a avaliação fundiária, quando vinculada à gestão, preservação, uso ou planejamento de recursos hídricos, é sim uma área diretamente relacionada a esse campo.

Com base no exposto, verifica-se que não prospera a alegação genérica de que o atestado da Amapaz comprovaria experiência em sustentabilidade ambiental no cultivo, e não em gestão de recursos hídricos.

A experiência descrita, ligada ao cultivo sustentável, está alinhada com a gestão de recursos hídricos, uma vez que exige atividades de uso racional da água, estudos de impacto sobre os recursos hídricos e proteção de ecossistemas aquáticos. Dessa forma, a atuação em cultivo sustentável não apenas contempla a sustentabilidade ambiental, mas está diretamente ligada à gestão e preservação dos recursos hídricos.

B) Sobre a declaração emitida pela RHA Engenharia que comprova a experiência no Projeto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/Rondônia.

Ambas as recorrentes alegam que a experiência comprovada no Projeto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM é uma autodeclaração da RHA Engenharia (empresa participante do Consórcio), e que o atestado deveria ter sido emitido pela Contratante.

A alegação de que o atestado seria uma "autodeclaração" não procede. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas são instrumentos válidos e reconhecidos para a comprovação de experiência técnica.

Além disso, no Atestado do PERH-RO, emitido pela Contratante, a profissional Mary Helena Alegretti consta na equipe-chave (página 11). Esse atestado foi entregue em conjunto com a documentação do Consórcio RHA-ALPHAP, inclusive, tendo sido utilizados recortes do mesmo na elaboração do recurso da empresa Engecorps.

O objetivo do **item do Edital** (Formulário 6) que exige a comprovação da experiência profissional por meio de atestados de capacidade técnica é **verificar a aptidão do profissional para desempenhar as atividades previstas no certame**. Tal comprovação é feita mediante atestados emitidos por terceiros que possam validar a execução dos serviços anteriormente prestados pelo profissional, discriminando as atividades realizadas em conformidade com a experiência exigida.

O requisito principal do edital está cumprido porque atesta que os serviços prestados foram realizados em benefício de um projeto de terceiros (ou seja, fora da esfera da própria RHA Engenharia). Não há vedação no edital para que o atestado seja emitido por uma das empresas do consórcio participante, desde que a emissão seja referente a serviços efetivamente prestados para projetos de terceiros, e não no âmbito interno da empresa ou do consórcio.

Ainda que a experiência tenha sido apresentada em declaração da RHA Engenharia, faz-se referência a **serviços efetivamente prestados em um projeto de terceiros**, fora da esfera do consórcio ou das suas empresas componentes, tendo sido emitido em 17 de janeiro de 2018, com autenticação digital em 08 de março de 2021.

Como já mencionado, atestados de capacidade técnica emitidos por empresas são instrumentos válidos e reconhecidos para a comprovação de experiência técnica. No caso, o atestado discrimina a atividade exercida pela profissional avaliada em conformidade com a experiência solicitada. Mais importante, são referentes a serviços efetivamente prestados em benefício de projetos de terceiros, e não no âmbito interno da empresa emitente.

O objetivo principal da exigência de atestados de capacidade técnica é assegurar a comprovação da experiência necessária, e não criar barreiras artificiais à competição. Por isso, não se pode desqualificar um atestado pelo simples fato de ter sido emitido por uma empresa integrante do consórcio, desde que os serviços atestados tenham sido prestados em benefício de terceiros.

A exigência de "terceiro", conforme o edital, deve ser interpretada como qualquer entidade diversa do profissional avaliado. No caso concreto, o atestado atende a essa condição, pois certifica serviços prestados para um cliente externo.

De qualquer sorte, o atestado referente ao Projeto consta no processo administrativo e foi apresentado para a comprovação da experiência da profissional Candice Schauffert Garcia, Coordenadora Geral. Este atestado comprova que os serviços foram realizados para um cliente externo e que a Sra. Mary Helena participou do projeto como **especialista em socioeconomia**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

A consolidação final do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia deu-se por ocasião de seu lançamento em Seminário realizado na data de 22 de novembro de 2017 em Porto Velho, Rondônia.

O SERVIÇO FOI DESENVOLVIDO, EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 233 CJ 134, CENTRO. O RESPONSÁVEL TÉCNICO É A ENGENHEIRA CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, CREA-PR 67059/D.

A equipe técnica envolvida na execução dos serviços é apresentada na sequência relacionando os profissionais às suas funções no Projeto:

Equipe Chave:

Coordenação Geral e Desenvolvimento

ENGª CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, M.SC.

Coordenação Técnica e Desenvolvimento

ENGª CIVIL LAERTES MUNHOZ DA CUNHA, M.SC.

Coordenação Executiva e Desenvolvimento

ENGª AMBIENTAL ANDRÉIA PEDROSO, ESP.

Especialista em Recursos Hídricos/ Qualidade da Água

ENGª QUÍMICO ANDRÉ VIRMOND LIMA BITTENCOURT, PÓS-DR.

Especialista em Socioeconomia

SOCIÓLOGA MARY HELENA ALLEGRETTI, DR.

Especialista em Orçamentos e Custos

ECONOMISTA E ENGª AMBIENTAL MARCELO LING TOSTA DA SILVA, M.SC.

Especialistas em Planejamento e Cenalização

ENGª CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, M.SC / ARQUITETA REGINA MARIA MARTINS DE ARAÚJO, M.SC.

Equipe de Apoio

Engª Ambiental e Sanitarista Kássia Regina Bazzo

Engª Civil Márian da Costa Rohn, M.Sc.

Engª Civil Alicia Camila de Oliveira Prux

Engª Civil Homero Bubba

O referido atestado é um documento válido, emitido por uma entidade alheia ao consórcio ou às empresas componentes, e confirma a atuação da profissional no projeto.

O atestado emitido pela contratante, terceiro externo ao consórcio, e o atestado emitido pela empresa integrante do consórcio **são complementares** e demonstram de forma convergente que:

- Os serviços foram efetivamente prestados no âmbito de um projeto externo;

- A Sra. Mary Helena participou ativamente no projeto na condição de especialista em socioeconomia, área que compreendeu as seguintes atividades (de acordo com Atestado de Capacidade Técnica):

“2.3 Diagnósticos da dinâmica social e do processo de mobilização social e comunicação nos respectivos comitês de bacias já constituídos e dos potenciais dentro do espaço geográfico do Estado. [...]”

2.5 Priorização da participação pública no processo de construção do diagnóstico, prognóstico e cenário dos RH de Rondônia, com a convocação e participação das lideranças dos comitês de bacias”.

- A experiência da profissional, exigida pelo edital, foi devidamente comprovada.

O edital exige a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, mas não impede que diferentes atestados sejam apresentados para demonstrar a experiência de um mesmo profissional. No caso, o conjunto documental apresentado pelo Consórcio RHA-ALPHAP cumpre amplamente a finalidade do edital, comprovando a experiência técnica da profissional de forma robusta e suficiente.

A desqualificação de ambos os atestados seria contrária ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, visto que: (i) o edital exige apenas a comprovação da experiência profissional por meio de atestados emitidos por terceiros, e essa exigência foi integralmente cumprida; (ii) O objetivo da exigência foi atendido, uma vez que ficou comprovada a experiência da Sra. Mary Helena como especialista no projeto mencionado.

C) Da profissional de Designer Gráfico, *Vanessa da Silva Cardoso*, indicada para a Equipe de Apoio.

Em primeiro lugar, a Equipe de Apoio não é objeto de pontuação. O CONSÓRCIO RHA-ALPHAP e a empresa PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTES S.A. apresentaram, de fato, o mesmo profissional em suas propostas. Entretanto, é importante destacar que não há qualquer vedação legal ou editalícia para essa situação.

1. Ausência de Proibição no Edital.

O edital do certame em questão não exigiu exclusividade do profissional nem a comprovação de vínculo empregatício ou contratual com as empresas participantes. Dessa forma, em consonância com o princípio da legalidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), presume-se que, na ausência de restrição expressa, a prática é permitida.

2. Livre Exercício Profissional.

A profissional em questão possui liberdade para prestar serviços a diferentes empresas, desde que respeite eventuais contratos e acordos firmados, conforme garantido pelo art. 5º, XIII da Constituição Federal, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho ou profissão.

3. Preservação da Autonomia Técnica e Competitividade.

A inclusão de um mesmo profissional em propostas distintas não compromete a autonomia técnica ou a individualidade das empresas concorrentes. Cada proposta será analisada com base nos critérios técnicos e comerciais estabelecidos no edital, sem prejuízo à avaliação independente de cada uma.

Ademais, a exclusão de um profissional por estar vinculado a múltiplas propostas é uma restrição indevida à competitividade, infringindo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preza pela ampliação da concorrência e pela isonomia entre os licitantes.

4. Ausência de Conflito de Interesse.

A não exigência de vínculo empregatício ou exclusividade elimina qualquer possibilidade de conflito de interesse, já que o profissional atua como colaborador técnico e não possui impedimentos legais ou contratuais que comprometam sua imparcialidade ou atuação.

5. Avaliação do Mérito Técnico.

Conforme determina a legislação, o foco da análise deve estar na qualidade técnica e na aderência das propostas aos critérios do edital, e não na coincidência de um profissional em diferentes equipes. Tal situação não desqualifica nem compromete o mérito técnico de nenhuma das partes.

Não há qualquer embasamento jurídico ou editalício para a desclassificação de uma das propostas pelo simples fato de apresentarem o mesmo profissional. Pelo contrário, a prática é legítima e está em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, que regem os processos licitatórios.

III. CONSIDERAÇÕES LEGAIS PARA O DESPROVIMENTO DOS RECURSOS DO “CONSÓRCIO ENVEX-FERMA” E “ENGEORPS” À LUZ DA LEI DE LICITAÇÕES.

Do debate acima, retira-se que as duas concorrentes elencam razões diferentes como estratégia de reduzir as notas das demais concorrentes no certame. Essas alegações são simples, genéricas e descontextualizadas. Procuram a sorte para a procedência de algum desses argumentos na esperança de que alguma seja acolhida. Caso algum vício sério existisse na documentação apresentada pela RHA-ALPHAP, certamente essas alegações se repetiriam nos recursos apresentados. Mas não foi esse o caso. Cada peça recursal se dedica a atacar um documento de maneira impertinente aos fins da licitação.

Conforme demonstrado acima, houve a apresentação de todos os documentos relativos à capacidade técnico-operacional, cumprindo a licitante em demonstrar, por meio dos seus atestados, a experiência de cada um deles e a pertinência com as exigências editalícias.

Assim, eventual acolhimento das teses recursais e modificação da pontuação seria resultado de um motivo determinante falso para a inabilitação.

A realidade dos fatos é que a recorrida apresentou tanto a documentação relativa à capacidade técnico operacional (atestados) e quanto a documentação relativa à capacidade técnica profissional (certidões de acervo técnico). Em algumas ocasiões, as informações acerca das experiências profissionais podem constar nos atestados. Mas, isso não significa que o Consórcio RHA-ALPHAP deixou de apresentar a documentação exigida.

No mais, a Jurisprudência do E. STJ veda a repetição de exigência e atos no procedimento licitatório. Conforme destacamos nas fotocópias estampadas nessa petição, todas as provas de experiência foram devidamente preenchidas pelo Consórcio. O que fez o licitante foi apenas agir conforme a Jurisprudência do E. STJ, que não expressa mais do que o óbvio e razoável, exceto para apegados ao formalismo rústico e mecânico:

(...) O PROCEDIMENTO LICITATORIO E UM CONJUNTO DE ATOS SUCESSIVOS, REALIZADOS NA FORMA E NOS PRAZOS PRECONIZADOS NA LEI; **ULTIMADA (OU ULTRAPASSADA) UMA FASE, "PRECLUSA" FICA A ANTERIOR, SENDO DEFESO, A ADMINISTRAÇÃO, EXIGIR, NA (FASE) SUBSEQUENTE, DOCUMENTOS OU PROVIDENCIAS PERTINENTES AQUELA JA SUPERADA.** SE ASSIM NÃO FOSSE, AVANÇOS E RECUOS MEDIANTE A EXIGENCIA DE ATOS IMPERTINENTES A SEREM PRATICADOS PELOS LICITANTES EM MOMENTO INADEQUADO, POSTERGARIAM INDEFINIDAMENTE O PROCEDIMENTO E ACARRETARIAM MANIFESTA INSEGURANÇA AOS QUE DELE PARTICIPAM. (...) (MS 5418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998, p. 24)

A visão da licitação como um processo, a proporcionalidade e a instrumentalidade das formas são cogentes em todas as etapas do certame. Contudo, isso se acentua **na fase de habilitação, que deve ser a menos restritiva possível.** Parte-se da premissa de que **a licitação é norteada pelo amplo acesso de concorrentes** – o que assegura a igualdade e a impessoalidade no tratamento dos fornecedores, assim como a obtenção da melhor proposta possível pela Administração, em atendimento ao interesse público.

Desse modo, as restrições ao direito público subjetivo abstrato de *licitar* são admitidas em aparente contraposição do interesse público de uma contratação vantajosa, mas **apenas em caráter excepcional**, observados os princípios elementares do direito público, e apenas ao limite do mínimo necessário a resguardar a idoneidade da contratada.

Por tal motivo, as condições de participação **não podem extrapolar as restrições permitidas em Lei**, adotando-se, obrigatoriamente, interpretação que observe o princípio da legalidade e as competências vinculadas.

Em outras palavras: comprovada a experiência por meio da documentação acostada, não há razão para se repetir documentos.

Mais algumas considerações devem ser feitas especificamente às alegações de que a profissional especialista em “mobilização social” não comprovou atividades pertinentes com o objeto da licitação.

Tais alegações devem ser interpretadas à luz da Lei de Licitações, para que no julgamento da habilitação, com plena vinculação ao edital, não ocorram confusões sobre o conteúdo de conceitos jurídicos e legislativos.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Uma exigência é a chamada “capacidade técnico-profissional” do inciso I, que especifica a “aptidão”; outra é a “indicação de pessoal técnico”, contida na parte final no inciso III. Como a segunda tem menos formalidades (mera indicação), pode ser mais exigente em conteúdo, pois é um compromisso futuro. Isso já não se diz sobre a primeira, que se prova com atestados “acervados no CREA”.

O que a recorrente planeja é induzir a D. Comissão a interpretar uma mera exigência de equipe mínima de modo a torná-la uma regra de capacidade técnica profissional. Isso tornaria o Edital nulo, com aspectos de ilegalidade, em desfavor da competitividade.

A interpretação restritiva fomentada pelas recorrentes implicaria em excesso de formalismo, em desacordo com o princípio da instrumentalidade das formas. Assim, indo contra o escopo dos procedimentos licitatórios, em especial a melhor contratação em ampla concorrência.

A licitação é norteada pelo amplo acesso de concorrentes – o que assegura a igualdade e a impessoalidade no tratamento dos fornecedores, assim como a obtenção da melhor proposta possível pela Administração, em atendimento ao interesse público. As restrições ao direito de disputar são admitidas em aparente contraposição do interesse público de uma contratação vantajosa, **mas apenas em caráter excepcional**, caso observados os princípios elementares do direito público, e apenas ao limite do mínimo necessário a resguardar a idoneidade da contratação.

Os parâmetros que o edital lança são balizas, jamais critérios rígidos que excluam aquele comprovadamente capacitado para aquele aspecto, aquela parcela, do futuro objeto contratual.

O art. 30 da Lei 8.666/1993 apresenta os limites para a comprovação da qualificação técnica e veda expressamente, no seu § 5º, exigências não previstas na Lei que possam inibir a participação na licitação. Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte de Contas é de que a exigência de comprovação da qualificação técnica deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação ou da contratação direta e indispensável ao cumprimento do objeto” (TCU, Acórdão 1.084/2011, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

*“(…) constatou-se a existência de restrição à competitividade da licitação, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento (...) **as exigências inseridas no edital devem ser proporcionadas ao fim que se busca atingir com a realização da licitação.** Mais precisamente, os atributos técnicos exigidos na disputa têm que ser absolutamente relevantes, isto é, pertinentes para o específico objeto que se intenta contratar (...) 16. Portanto, como bem ressaltou o Ministro-Relator da supracitada deliberação, a invalidade não reside na restrição em si, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação” (Acórdão 1.932/2012, Plenário, rel. Min. José Jorge).*

Os documentos de habilitação devem ser julgados não somente com base no preenchimento, ou não, de exigências, mas sim de forma ampla, considerando a verdadeira **finalidade** da apresentação do documento quando idôneo. Sopesada finalidade da documentação com as prescrições da lei de licitações, a documentação tal qual apresentada pela recorrente é suficiente para demonstrar a sua qualificação técnica para o objeto licitado.

É certo que eventual provimento dessa espécie de recurso viria em prejuízo do órgão licitante, com elevada probabilidade de controle externo pelo Judiciário ou por Tribunal de Contas, com o máximo respeito.

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, requer-se o desprovimento dos dois recursos, ora impugnados, mantendo-se a habilitação e a pontuação do Consórcio RHA-ALPHAP no certame.

Havendo dúvidas acerca da documentação dessa participante, requer que seja aberta a fase de diligências para esclarecimentos e saneamento de vícios, vez que todas as questões ora levantadas não implicariam em alteração da proposta ou inclusão de nova documentação.

De Curitiba, 09 de janeiro de 2025.

RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA

Candice Schauffert Garcia

Representante Legal

CPF: 025.043.229-33

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BB63-288B-51A6-1589> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB63-288B-51A6-1589



Hash do Documento

CEEE441AFCC6787181E8557A3A083AD25EFC7F332738AAE55E1425D64689B45E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Candice Schauffert Garcia - 03.983.776/0001-67 em 09/01/2025
16:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA
S/S LTDA - 03.983.776/0001-67



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARY HELENA ALLEGRETTI CONSULTORIA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.896.031/0001-11, prestou para a empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA**, com Sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria 233, conjunto 134, CEP 80020-942, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.776/0001-67, os serviços abaixo relacionados nos períodos correspondentes:

- 1) PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PERH/RO) no período de **17/11/2016** a **17/11/2017**. As atividades executadas pela profissional Mary Helena Allegretti compreenderam: diagnóstico da dinâmica social dos municípios da área em estudo; análise institucional legal; caracterização de grupos étnicos e comunidades tradicionais presentes na área de estudo e seus padrões culturais e antropológicos; identificação dos sistemas de educação, comunicação e dos atores sociais estratégicos.
- 2) Participação na organização e nas reuniões públicas de apresentação dos estudos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Atestado.

Curitiba, 17 de janeiro de 2018.


Cantilice Schaufert Garcia
Engenheira Civil
Mestre Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental
Diretora Técnica
CREA PR 67059/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 16:18:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 141230803210812778008-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9bd9e04d9a4a609f6779b7b25e0fac347fd1b426ad9effc7a7088e96e51b0a57db09007d46d54f6bb4166f7d582a3f5d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
CANDICE SCHAUFFERT GARCIA
Carteira Profissional: PR-67059/D
Acervo Técnico Nº.: **7272/2017**
Selos de autenticidade: **A 053868**

RNP Nº: 1701864100
Protocolo Nº.: **2017/00450976**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CANDICE SCHAUFFERT GARCIA

Carteira Profissional: PR-67059/D

Acervo Técnico N.º.: **7272/2017**

Selos de autenticidade: **A 053868**

RNP N.º.: 1701864100

Protocolo N.º.: **2017/00450976**

ART N.º.....: 20171941456 0..... Registrada: 09/05/2017.....
 Empresa Executora...: RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA.....
 Contratante(s).....: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -
 CNPJ/CPF: 609.792.080-68.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.....
 Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado..: OUTROS.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 - EDIFÍCIO JAIME CANET,
 233 CENTRO.....
 Município/Estado...: CURITIBA/PR.....
 Data de Início.....: 17/11/2016..... Data de Conclusão: 26/10/2017.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: COORDENAÇÃO GERAL E DESENVOLVIMENTO DO PLANO ESTADUAL
 DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME
 CONTRATO N.º 356/PGE-2016 OS SERVIÇOS OBJETO DO
 CONTRATO REFEREM-SE ÀS ETAPAS DE DIAGNÓSTICO,
 PRONÓSTICO E CENÁRIOS; DIRETRIZES PROGRAMAS E METAS;
 EVENTOS PÚBLICOS E CONSOLIDAÇÃO. (NOTIFICAÇÃO
 CREA/RO - N.º RFN-00.251235-17).....
 Observação.....:



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 141230510208216841888-14
 Data: 05/10/2020 08:50:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN41696-8SY6:



N.º. 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB





RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, com Sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria 233, conjunto 134, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.776/0001-67, prestou para a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, com sede na Av. Farquar, 2886, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2 – 2º andar, Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 609.792.080-68, no período de 17/11/2016 a 17/11/2017, o serviço abaixo relacionado:

**PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – PERH/RO
OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO REFEREM-SE ÀS ETAPAS DE DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E
CENÁRIOS; DIRETRIZES PROGRAMAS E METAS; EVENTOS PÚBLICOS E CONSOLIDAÇÃO DO PERH/RO**

Conforme Contrato nº 356/PGE-2016 estabelecido entre as partes: O Estado de Rondônia por Intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, CNPJ nº 609.792.080-68, e a empresa RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda, CNPJ nº 03.983.776.0001-67, os estudos em epígrafe tem o seguinte escopo:

OBJETIVO GERAL:

Elaborar os estudos técnicos e o documento consolidado do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/RO) do Estado de Rondônia, nos termos previstos nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Estadual nº 255 de 25 de janeiro de 2002 e seu Decreto Regulamentador nº 10114 de 20 de setembro de 2002 atendendo as exigências do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia é de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas, projetos, ações e atividades, contemplando o seguinte conteúdo mínimo: i) diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos; ii) análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo; iii) balanço entre disponibilidades e demandas atuais e futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificações de conflitos potenciais; vi) metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis; v) medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento de metas previstas; vi) prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos; vii) diretrizes e critérios para cobrança pelo uso dos recursos hídricos e viii) propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Página 1 de 12

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 141232603212135483626-1
Data: 26/03/2021 10:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH91435-YE8B:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

ÁREA DE ESTUDO

A área de abrangência do PERH/RO compreende todo o território do Estado de Rondônia, cuja extensão total é de 237.765 km², na qual estão inseridos 52 municípios e uma população de 1.787.279 habitantes (IBGE, 2016).

O Decreto nº 10.114/02 estabelece a Divisão Hidrográfica do Estado de Rondônia em sete bacias hidrográficas. Além da divisão em bacias hidrográficas, no ano de 2014 foi aprovada a implantação de cinco Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Rondônia. Além disso, para o Estado de Rondônia, foram definidas 19 Unidades Hidrográficas de Gestão (UHG) com base na Divisão Hidrográfica, nos Comitês de Bacias Hidrográficas e nas zonas de ordenamento territorial e direcionamento de políticas públicas do Estado de Rondônia, respeitando-se ainda as particularidades do espaço territorial, os principais condicionantes ambientais e antrópicos e heterogeneidades de uso e ocupação do solo.

A proposta técnica dos trabalhos de elaboração do PRH/RO/RO está estruturada em 4 (quatro) grandes etapas e seus subprodutos sequenciais e inter-relacionados, foram desenvolvidos de forma articulada e harmônica, sempre orientados aos objetivos globais e finais dos estudos, conforme discriminado a seguir.

- **Etapa 1: Bases Metodológicas**

Refere-se à preparação de Bases Metodológicas para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, compreende os seguintes itens:

- 1.1. Elaboração do Programa de Trabalho contendo as bases metodológicas para elaboração do PRH/RO/RO;
- 1.2. Construção do programa de organização e condução do processo de mobilização social e
- 1.3. Compatibilização e aprovação do PRH/RO conforme orientações presentes no PMDA e com o PNRH.

- **Etapa 2: Diagnóstico, Prognóstico e Cenários dos Recursos Hídricos de Rondônia**

Compreende o levantamento e a avaliação integrada da situação atual dos recursos hídricos do Estado, considerando aspectos relacionados às disponibilidades hídricas e às demandas, e sua interface com a dinâmica social, envolvendo a articulação de diferentes áreas do conhecimento, de modo a evidenciar as restrições e as potencialidades dos recursos hídricos, associadas às demandas atuais e futuras para os diversos usos contemplando os 5 (cinco) subprodutos seguintes:

2.1 Diagnóstico das disponibilidades hídricas no Estado de Rondônia estruturado e disponibilizado em ferramenta com Solução de Geoprocessamento para garantir o acompanhamento e o controle das ações deste Projeto Básico;

2.2 Diagnóstico e prognóstico das demandas relacionadas aos usos consuntivos da água e variabilidades hídricas; As demandas



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 141232603212135483626-2
Data: 26/03/2021 10:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH91436-FRGS:



N.J. 068700

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

2.3 Diagnósticos da dinâmica social e do processo de mobilização social e comunicação inseridos nos respectivos comitês de bacias já constituídos e dos potenciais dentro do espaço geográfico do Estado. Elaboração de cenários (tendencial, setorial e incremental) das demandas hídricas do Estado de Rondônia. O horizonte temporal neste processo de planejamento deverá estar atrelado a um cenário "A" de 05 anos para o curto prazo, cenário "B" de 10 anos para o médio prazo e cenário "C" de 20 anos para cenários de longo prazo;

2.4 Balanço Hídrico entre a disponibilidade e as demandas hídricas atuais e futuras, segundo os distintos cenários gerados, e análise das tendências de evolução das demandas, no espaço e no tempo;

2.5 Priorização da participação pública no processo de construção do diagnóstico, prognóstico e cenário dos RH de Rondônia, com a convocação e participação das lideranças dos comitês de bacias.

Os cenários criados, com aumentos e com diminuições de demanda, foram desenvolvidos com base em previsões demográficas futuras, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e por panoramas econômicos setoriais, eventualmente disponíveis.

As séries de vazões de usos consuntivos foram geradas em consonância com a evolução da base municipal, tendo como insumo as variáveis que influenciam as demandas, selecionadas por sua disponibilidade e representatividade, e a correspondente matriz de coeficientes técnicos. Essas séries geradas contemplam o período entre os anos de 1950 e 2036. Como diagnóstico considera o período até 2016, com a compilação de informações para formar a base explicativa da demanda hídrica setorial. A fase de prognóstico foi compreendida entre os anos de 2016 e 2036. Foram estimadas as vazões de retirada, retorno e consumo dos usos consuntivos relacionados ao abastecimento humano urbano e rural, dessedentação animal, irrigação, indústria de transformação, indústria extrativa mineral, termelétricas e irrigação. Adicionalmente foi considerada a estimativa da evaporação líquida em espelhos de água artificiais como uma forma indireta de uso consuntivo, uma vez que advém de intervenções humanas no corpo hídrico, fruto de necessidades dos diversos setores produtivos. Para estimativa das séries de vazões utilizou-se o AGUA – Aplicativo Georreferenciado dos Usos da Água desenvolvido pela RHA Engenharia e Consultoria no âmbito do projeto "Estimativa De Demandas E Usos Consuntivos De Água Para O País", contratado pela Agência Nacional de Águas (Contrato nº036/ANA/2014),

Os resultados do Diagnóstico e Prognóstico dos recursos hídricos de Rondônia, foram consolidados a partir da participação pública, mediante o preenchimento de questionários *online* e a realização de eventos públicos regionais, incorporando informações dos principais usuários de recursos hídricos, gestores municipais, sociedade civil, comunidades tradicionais e técnicos dos órgãos setoriais.

Página 3 de 12





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

Quadro 1. – Bacias Hidrográficas: local de realização dos eventos públicos relativos à Etapa 02:

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
1- BACIA DO RIO MADEIRA/ABUNÁ	BURITIS	PORTO VELHO
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVA MAMORÉ	
	PORTO VELHO	

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
2 - BACIA DO RIO MACHADO	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ
	ARIQUEMES	
	CACOAL	
	CANDEIAS DO JAMARI	
	CASTANHEIRAS	
	CHUPINGUAIA	
	CUJUBIM	
	ESPIGAO D'OESTE	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
	ITAPUÃ D' OESTE	
	JARU	
	JI-PARANÁ	
	MACHADINHO D'OESTE	
	MINISTRO ANDREAZZA	
	MIRANTE DA SERRA	
	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	
	NOVA UNIÃO	
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	
	OURO PRETO DO OESTE	
PARECIS		
PORTO VELHO		
PRESIDENTE MEDICI		





RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
	RIO CRESPO
	ROLIM DE MOURA
	SANTA LUZIA D'OESTE
	SÃO FELIPE D'OESTE
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
	TEIXEIRÓPOLIS
	THEOBROMA
	URUPÁ
	VALE DO ANARI
VILHENA	

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
3 - BACIA DO RIO GUAPORÉ	ALTA FLORESTA D'OESTE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
	ALTO ALEGRE DO PARECIS	
	CABIXI	
	CEREJEIRAS	
	COLORADO DO OESTE	
	CORUMBIARA	
	COSTA MARQUES	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	
	PARECIS	
	PIMENTEIRAS DO OESTE	
	SANTA LUZIA D'OESTE	
	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
SERINGUEIRAS		
VILHENA		





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

4 - MAMORÉ	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	GUAJARÁ-MIRIM
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVA MAMORÉ	

5 - BACIA DO RIO ROOSEVELT	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	CACOAL	VILHENA
	ESPIGAO D'OESTE	
	MINISTRO ANDREAZZA	
	PIMENTA BUENO	
VILHENA		

6 - BACIA DO RIO JAMARI	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
	ALTO PARAISO	ARIQUEMES
	ARIQUEMES	
	BURITIS	
	CACAULÂNDIA	
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
	CANDEIAS DO JAMARI	
	CUJUBIM	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	ITAPUÃ D' OESTE	
	JARU	
	MONTE NEGRO	
	PORTO VELHO	
RIO CRESPO		
THEOBROMA		





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

• **Etapa 3: Diretrizes, Programas e Metas do PERH/RO**

Consistiu na definição das metas e estratégias do PRH/RO/RO, análise de viabilidade das intervenções propostas, proposição do programa de ações, proposição do esquema de financiamento das ações do PERH/RO e diretrizes para a proposição de estrutura organizacional para a implementação do Plano junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia (SEGRH/RO), subdividido em 3 (três) subprodutos:

3.1 Identificações de Diretrizes para os programas e metas do PRH/RO;

3.2 Realizações de Oficinas de Planejamento Participativo e Audiências Públicas no processo de construção das diretrizes, programas e metas;

3.3 Agregação das demandas recomendadas para PERH/RO identificadas junto a sociedade civil e ou em audiências públicas.

Foram consideradas para proposição dos programas e projetos 4 grandes diretrizes norteadoras:

- I. Desenvolvimento/ fortalecimento legal-institucional.
- II. Consolidação e implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos.
- III. Desenvolvimento tecnológico, capacitação e comunicação.
- IV. Conservação da água, solo e ecossistemas

Os resultados das Diretrizes, Programas e Projetos do PERH/RO, foram consolidados a partir da participação pública, mediante o preenchimento de questionários online e a realização de eventos públicos regionais, incorporando informações dos principais usuários de recursos hídricos, gestores municipais, sociedade civil, comunidades tradicionais e técnicos dos órgãos setoriais.

Quadro 2. – Bacias Hidrográficas: local de realização dos eventos públicos relativos à Etapa 03:

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
1- BACIA DO RIO MADEIRA/ABUNÁ	BURITIS	PORTO VELHO
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
	GUAJARÁ-MIRIM	
	NOVA MAMORÉ	
	PORTO VELHO	





RONDÔNIA
Governor do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
2 - BACIA DO RIO MACHADO	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ
	ARIQUEMES	
	CACOAL	
	CANDEIAS DO JAMARI	
	CASTANHEIRAS	
	CHUPINGUAIA	
	CUJUBIM	
	ESPIGAO D'OESTE	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
	ITAPUÁ D' OESTE	
	JARU	
	JI-PARANÁ	
	MACHADINHO D'OESTE	
	MINISTRO ANDREAZZA	
	MIRANTE DA SERRA	
	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	
	NOVA UNIÃO	
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	
	OURO PRETO DO OESTE	
	PARECIS	
	PORTO VELHO	
	PRESIDENTE MEDICI	
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	
	RIO CRESPO	
	ROLIM DE MOURA	
	SANTA LUZIA D'OESTE	
	SÃO FELIPE D'OESTE	
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
TEIXEIRÓPOLIS		
THEOBROMA		
URUPÁ		





RONDÔNIA
 Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
 Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
 Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
 Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
 E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

	VALE DO ANARI	
	VILHENA	

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
3 - BACIA DO RIO GUAPORÉ	CASTANHEIRAS	ROLIM DE MOURA
	NOVO HORIZONTE	
	SANTA LUZIA	
	ALTA FLORESTA	
	ALTO ALEGRE	
	SÃO FELIPE	
	PRIMAVERA DE RO	
	PIMENTA BUENO	
	MIN. ANDREAZA	
	ESPIGÃO	
	VILHENA	
	CHUPINGUAIA	
	COLORADO	
	CORUMBIARA	
	CEREJEIRAS	
	PIMENTEIRAS	
	CEREJEIRAS	
CABIXI		
ALVORADA		
SERINGUEIRAS		
SÃO FRANCISCO		
COSTA MARQUES		

	MUNICÍPIOS	CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
4 - BACIA DO RIO JAMARI	ALTO PARAISO	ARIQUEMES
	ARIQUEMES	





RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

	BURITIS
	CACAULÂNDIA
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
	CANDEIAS DO JAMARI
	CUJUBIM
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
	GUAJARÁ-MIRIM
	ITAPUÁ D' OESTE
	JARU
	MONTE NEGRO
	PORTO VELHO
	RIO CRESPO
	THEOBROMA

• **Etapa 4: Documento consolidado do PERH/RO**

Esta etapa corresponde à consolidação dos documentos do Plano Estadual de Recursos Hídricos, por meio da apresentação da síntese de todos os trabalhos realizados no âmbito da elaboração do PRH/RO, e da consolidação dos resultados desta e das etapas anteriores, assim como dos relatórios parciais produzidos, de forma a elaboração da versão final do Plano de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, contemplando 03 (três) subprodutos:

- 4.1. Documento consolidado do PERH/RO (Relatório Final) e Resumo Executivo Diagramado;
- 4.2. Minuta do anteprojeto de lei do PERH/RO;
- 4.3. Banco de dados espacial contendo todas as informações e mapas desenvolvidos em ambiente ArcGis para subsidiar as etapas do PERH/RO.

Todos os dados obtidos de fontes secundárias foram integrados e organizados em um Sistema de Informações Geográficas – SIG a fim de efetuarem-se as análises e derivações decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos. Neste ambiente foram, também, desenvolvidos os mapas ilustrativos das bacias hidrográficas, unidades hidrográficas de gestão, estações fluviométricas, estações pluviométricas, reservatórios, usos e ocupação do solo, reservas florestais, unidades de conservação, estradas, e demais informações pertinentes. Em razão das características de robustez e operacionalidade intrínsecas, foi aplicada na discretização da topologia hídrica a metodologia de Otto Pfafstetter. A lógica da ottocodificação confere ao método facilidades na implementação de consultas tabulares com a mesma consistência topológica das consultas espaciais.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 141232603212135483626-10
Data: 26/03/2021 10:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH91444-9661:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de março de 2021 10:52:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512
E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

A consolidação final do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia deu-se por ocasião de seu lançamento em Seminário realizado na data de 22 de novembro de 2017 em Porto Velho, Rondônia.

O SERVIÇO FOI DESENVOLVIDO, EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 233 CJ 134, CENTRO. O RESPONSÁVEL TÉCNICO É A ENGENHEIRA CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, CREA-PR 67059/D.

A equipe técnica envolvida na execução dos serviços é apresentada na sequência relacionando os profissionais às suas funções no Projeto:

Equipe Chave:

Coordenação Geral e Desenvolvimento

ENGª CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, M.SC.

Coordenação Técnica e Desenvolvimento

ENGª CIVIL LAERTES MUNHOZ DA CUNHA, M.SC.

Coordenação Executiva e Desenvolvimento

ENGª AMBIENTAL ANDRÉIA PEDROSO, ESP.

Especialista em Recursos Hídricos/ Qualidade da Água

ENGª QUÍMICO ANDRÉ VIRMOND LIMA BITTENCOURT, PÓS-DR.

Especialista em Socioeconomia

SOCIÓLOGA MARY HELENA ALLEGRETTI, DR.

Especialista em Orçamentos e Custos

ECONOMISTA E ENGª AMBIENTAL MARCELO LING TOSTA DA SILVA, M.SC.

Especialistas em Planejamento e Cenarização

ENGª CIVIL CANDICE SCHAUFFERT GARCIA, M.SC / ARQUITETA REGINA MARIA MARTINS DE ARAÚJO, M.SC.

Equipe de Apoio

Engª Ambiental e Sanitarista Kássia Regina Bazzo

Engª Civil Márian da Costa Rohn, M.Sc.

Engª Civil Alcíia Camila de Oliveira Prux

Engª Civil Homero Bubba

Página 11 de 12



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 141232603212135483626-11
Data: 26/03/2021 10:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH91445-MR7P:



N.º 088700

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – COREH

Av. Farquar, n° 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Fone/Fax: +55(69) 3216-1045/3216-1059/98482-8512

E-mail: sedamrecursoshidricos@gmail.com / coreh@sedam.ro.gov.br

Arquiteta Regina Maria Martins de Araújo, M.Sc.

Socióloga e Antropóloga Daniela Bonamigo Zupiroli

Engº Agrônomo Luiz Fernando Allegretti, M.Sc.

Geógrafa Karine Krunn

Geógrafa Isabela Raquel Ramos Iensen

Estagiário em Engº Produção Lucas Zabrocki Borges

Estagiária em Engº Civil Tatiane Bisoni Barros

Estagiário em Engº Civil Natan Dezanet Ricci Szatkowski

O serviço foi desenvolvido com a acuidade e qualidade técnica necessárias, cumprindo rigorosamente o cronograma físico conforme previsto em contrato e igualmente as condições contratuais e de acordo com as nossas expectativas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente Atestado.

Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

José Trajano dos Santos

Geólogo/ Coordenador de Recursos Hídricos – COREH

CREA/AM 772/D – visto 2170/RO

Matrícula nº 300.029.760

Presidente da Comissão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Recebimento e Validação dos Serviços de Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia

Av. Farquar, 2886, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2 – 2º andar, Porto Velho – Rondônia

Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior

Geólogo/COREH/SEDAM

CREA/PA 17292/D

Matrícula nº 300.131.897

Av. Farquar, 2886, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2 – 2º andar, Porto Velho – Rondônia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2021 11:15:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 141232603212135483626-1 a 141232603212135483626-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb118a95d7754b54387057a4cdc98f816b03d59d010104aedac296fd7ca349205d9e3d4f2d721c05e1db00d00b4f13319b09007d46d54f6bb4166f7d582a3f5d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THAIS CRISTINA CEOLIN DA SILVA, em quinta-feira, 31 de outubro de 2024 17:54:59 GMT-03:00, CNS: 09.878-0 - PORTO ALEGRE
OITAVO TABELIONATO/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AMAPAZ PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ n.º 01.674.622/0001-68, situada na Rua Marcos Foggiatto, 121. São José dos Pinhais, PR. CEP 83.030-162, registrada no CREA PR sob número n.º 41595, ATESTA para os devidos fins que a Antropóloga Mary Helena Allegretti executou com competência técnica os serviços de consultoria como coordenadora do “**Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável**”, realizado no período de 26/10/2004 a 30/03/2005, como parte do contrato celebrado entre AMAPAZ Projetos Sustentáveis Ltda. e NATURA Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda.

Descrição do serviço executado: O Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável foi elaborado de forma participativa com a comunidade rural extrativista residente na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, Unidade de Conservação de Uso Sustentável criada pelo Governo do Estado do Amapá pela Lei Estadual n.º 0392, de 11 de dezembro de 1997. A comunidade, formada por cerca de 200 pessoas, estava representada para execução deste serviço pela Cooperativa Mixta de Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru (COMARU).

Os objetivos gerais do Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável foram os seguintes:

1. Melhorar a qualidade de vida dos moradores da Vila São Francisco do Iratapuru por meio de um programa de saúde ambiental, com ações educativas e demonstrativas, que possam desenvolver a autoestima, aprimorar o sentido de comunidade e ser incorporadas na rotina de vida das famílias.
2. Promover a melhoria da infraestrutura social disponível, investir em capacitação para o gerenciamento, aperfeiçoar as instituições comunitárias para que exerçam um gerenciamento mais eficaz dos projetos e contratos existentes.
3. Articular parceiros e alianças visando à implantação de uma nova infraestrutura urbana, o aperfeiçoamento da capacidade produtiva e comercial da reserva e o desenvolvimento de novas iniciativas econômicas sustentáveis como o ecoturismo.

O Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável foi elaborado em três etapas e a cada uma correspondendo um conjunto de produtos:

Etapa I

A Etapa I - Diagnóstico Local Participativo (DLP); teve por objetivo organizar dados disponíveis para serem analisados e subsidiar as etapas seguintes. As Atividades, Resultados e Produtos realizados nesta etapa foram os seguintes:

Rua Marcos Foggiatto, 121. São José dos Pinhais-PR. CEP 83030-162
41 3534 5686 / 41 9138 7397
E-mail: fernandoallegretti@gmail.com



Atividade A - Sistematização de Informações e Banco de Dados

Resultado A1: Revisão bibliográfica. Analisar e organizar as informações existentes.

Resultado A2: Elaboração do banco de dados.

Atividade B - Diagnóstico Institucional e Político-Administrativo

Resultado B1: Mapa de agentes institucionais.

Resultado B2: Mapa político-administrativo.

Resultado B3: Mapa de fontes de financiamento.

Atividade C - Diagnóstico Socioambiental

Resultado C1- Cadastro das unidades familiares.

Resultado C2: Inserção de dados socioeconômicos.

Resultado C3: Mapa de potencialidades dos recursos naturais renováveis.

Atividade D - Diagnóstico Produtivo

Resultado D1: Avaliação da gestão da produção de castanha-do-brasil, copaíba e breu branco.

Resultado D2: Prospecção de opções futuras.

Atividade E - Diagnóstico Físico-Territorial

Resultado E1: Mapeamento da ocupação existente.

Resultado E2: Avaliação da situação fundiária.

Atividade F - Mapa de Habilidades

Resultado F1: Formação de grupos de trabalho.

Atividade G - Integração Comunitária

Resultado G1: Atividades de Integração.

Atividade H - Elaboração de material informativo e apresentação

Resultado H1: Formatação para apresentação.



Resultado H2: Apresentação à Natura.

Produtos:

1. Diagnóstico Institucional e Político-Administrativo.
2. Diagnóstico Socioambiental.
3. Diagnóstico Produtivo de castanha-do-brasil, copaíba e breu branco.
4. Diagnóstico Físico-Territorial.
5. Banco de Dados.
6. Atividades de Integração Comunitária.
7. Apresentação para a Natura.

Etapa II

A Etapa II - Balanço do Presente e Construção do Futuro; teve por objetivo realizar a transferência para a comunidade das informações sistematizadas no Diagnóstico Local Participativo (DLP), identificar alternativas no curto e médio prazos, construção de visão de futuro e lista de atividades prioritárias. As Atividades, Resultados e Produtos realizados nesta etapa foram os seguintes:

Atividade I - Análise do diagnóstico e identificação de alternativas

Resultado I1: Formatação da apresentação.

Resultado I2: Seminário de apresentação do DLP à comunidade.

Atividade J - Construção da visão de futuro e lista de atividades prioritárias

Resultado J1: Visão de futuro a ser alcançada no prazo de 10 anos.

Resultado J2: Lista de atividades prioritárias. Organização de grupos e seminário.

Atividade K - Acordo institucional e assinatura de termo de compromisso

Resultado K1: Acordo institucional formal entre as instituições baseado na visão de futuro e nas atividades prioritárias, visando a contribuição organizada de cada uma, conforme suas responsabilidades e competências.

Resultado K2: Termo de compromisso para permitir a elaboração e futura implementação do Plano.

Produtos:

1. Apresentação do DLP à Comunidade.
2. Visão de Futuro - Lista de Atividades Prioritárias.
3. Elaboração de Acordo Institucional.
4. Elaboração de Termo de Compromisso.



Etapa III

A Etapa III - Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável e Estratégia de Implantação, foi elaborado com base nos insumos produzidos nas etapas anteriores associados à análise técnica realizada pela equipe e consolidados no Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável e em uma estratégia de implantação. As Atividades, Resultados e Produtos realizados nesta etapa foram os seguintes:

Atividade L - Elaboração do Plano Comunitário de Desenvolvimento

Resultado L1: Consolidação dos resultados (plano) para ser encaminhado à Natura, desdobrado em fases de curto, médio e longo prazo.

Resultado L2: Estratégia de Implantação.

Produto:

Plano Comunitário de Desenvolvimento Iratapuru Sustentável

O Plano Comunitário de Desenvolvimento Sustentável viabilizou o acesso da COMARU aos recursos financeiros do Fundo Natura de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Fornecedoras de Insumos da Biodiversidade, constituído por percentual de venda de produtos cosméticos e fitoterápicos cuja formulação contenha insumos da castanha-do-brasil, breu branco e copaíba. Estes produtos foram fornecidos à Natura por meio de convênio firmado com a Cooperativa Mixta de Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru.

São José dos Pinhais-PR, 15 de julho de 2015.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


Luiz Fernando Allegretti

Sócio-gerente

AMAPAZ



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia de documento com assinatura eletrônica, por ser uma reprodução fiel do original, do que Dou fé.
Porto Alegre, quinta-feira, 31 de outubro de 2024
Thais Cristina Ceolin da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 96,30 + Selo digital: R\$ 4,900461.04.2300001.37967



Rua Marcos Foggiatto, 121. São José dos Pinhais-PR. CEP 83030-162
41 3534 5686 / 41 9138 7397
E-mail: fernandoallegretti@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THAIS CRISTINA CEOLIN DA SILVA, em quinta-feira, 31 de outubro de 2024 17:54:59 GMT-03:00, CNS: 09.878-0 - PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.